



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE DIREITOS SEXUAIS E LGBTQIAPNb+
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DE LGBTQIAPNb+ DA PARAÍBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/CEDLGBTQIAPNb+/PB

João Pessoa, 21 de março de 2025

Convoca a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o CEDLGBTQIAPNb+/PB no biênio 2025-2027.

O Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Pessoas Não Binárias e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero da Paraíba – CEDLGBTQIAPNb+/PB, criado por meio do Decreto Estadual n.º 35.004, de 21 de maio de 2014 e Lei Estadual n.º 11.000, de 24 de outubro de 2017, no uso das suas atribuições, previstas no seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, por meio de Portaria da SEMDH sob o n.º 002, de 18 de fevereiro de 2025, torna público o Edital de Convocação para a eleição de representantes da Sociedade Civil com assento no CEDLGBTQIAPNb+/PB, para um mandato de 02 (dois) anos (2025-2027), a ser realizada conforme as normativas e os prazos contidos no presente Edital.

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno que estrutura o CEDLGBTQIAPNb+/PB, os segmentos populacionais de Organizações e Movimentos Sociais LGBTQIAPNb+ sediados e/ou com atuação comprovada há no mínimo 01 (um) ano no Estado da Paraíba que terão assento no conselho são os seguintes:

1) Representações por segmento LGBTQIAPNb+:

- a) entidades de Pessoas Lésbicas;
- b) entidades de Pessoas Gays;
- c) entidades de Pessoas Bissexuais;
- d) entidades de Pessoas Transgêneras (Travestis; e/ou Mulheres Trans; e/ou Homens Trans; e/ou Transmasculinos);
- e) entidades de Pessoas Queers;
- f) entidades de Pessoas Assexuais;
- g) entidades de Pessoas Intersexo;
- h) entidades de Pessoas Não-binárias;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- i) entidades que sejam compostas por mais de um segmento acima citado ou plurais.

2) Representações por distribuição territorial:

- a) 02 (duas) vagas para titular e suplente para entidades do Sertão paraibano;
- b) 02 (duas) vagas para titular e suplente para entidades do Agreste e/ou Cariri paraibano;
- c) 02 (duas) vagas para titular e suplente para entidades do Brejo paraibano e/ou Zona da Mata;
- d) 05 (cinco) vagas para titular e suplente para entidades do Litoral paraibano e da Região Metropolitana da Paraíba, “Grande João Pessoa”;

§1º O pleito elegerá 22 (vinte e dois) conselheiros/as representantes da sociedade civil, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes, eleitos por suas respectivas entidades/organizações ou movimentos, sendo orientado o respeito à pluralidade de gênero.

§2º É vedada a candidatura de uma mesma pessoa, seja pleiteando a titularidade ou suplência, como representante de mais de uma entidade, ainda que filiado em ambas.

CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, como eleitoras/es ou candidatas/os/es, as entidades/organizações e movimentos, conforme descritos no Art. 1º deste Edital, que atender os requisitos exigidos para o certame, devendo protocolar suas inscrições por meio do endereço eletrônico: cedlgbtqb@gmail.com.

§1º As entidades/organizações e movimentos descritos no Art. 1º, que estiverem interessadas em compor o CEDLGBTQIAPNb+/PB deverão apresentar à comissão eleitoral, no ato da inscrição, a seguinte documentação :

- I. Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEDLGBTQIAPNb+, conforme modelo em ANEXO ÚNICO, solicitando a sua habilitação para participar como candidata/o/e a uma vaga neste pleito e comprometendo-se em se fazer presente nas reuniões ou justificando possível ausência, conforme dispõe o art. 11º Portaria da SEMDH nº 002, publicada em 18 de fevereiro de 2025;
- II. Relatório de atividades e/ou portfólio atestando funcionamento da entidade/organização ou movimento, comprovando seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano (relatórios com atividades atuais);



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- III. Carta de referência de três entidades ou instituições da Paraíba que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção à Diversidade Sexual e de Gênero no Estado;
- IV. Documento que comprove a eleição da coordenação ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento (ata do mandato em vigor);
- V. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Cópia atualizada do estatuto para entidades/organizações, **para quem possui CNPJ**;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Registro Geral (RG) do Presidente/responsável da entidade/organização, bem como o Contrato Social e/ou Carta de Princípios com a descrição dos cargos e funções da Diretoria Executiva, **para quem não possui CNPJ**;

§2º As entidades/organizações da sociedade civil descritas no art. 1º que estiverem interessadas em participar do pleito **apenas como votante**, deverão protocolar pedido no CEDLGBTQIAPNb+, por meio do e-mail: cedlgbtpb@gmail.com, obedecendo os mesmos prazos para inscrição das candidaturas, e apresentando a documentação referida no §1º deste artigo.

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Constituem Instâncias Eleitorais:

- I. O CEDLGBTQIAPNb+/PB;
- II. A Comissão Eleitoral;

Art. 4º Compete ao CEDLGBTQIAPNb+/PB:

- a) Aprovar as decisões *ad referendum* da Comissão Eleitoral;
- b) Encaminhar, nos termos deste Edital, o resultado final do pleito com os seus respectivos representantes titulares e suplentes para a SEMDH, que, por sua vez, encaminhará ao Governador do Estado da Paraíba para fins de publicação do resultado e nomeações no Diário Oficial do Estado. O resultado também será amplamente divulgado nas redes sociais da SEMDH.
- c) Decidir o mérito de eventuais Recursos apresentados no certame eleitoral, em última instância.
- d) Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral e as impugnações apresentadas contra atos da Comissão Eleitoral;

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- a) Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades e pessoas inscritas as condições da legislação e deste Edital;
- c) Organizar e Coordenar todo o Processo Seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades ou pessoas da sociedade civil;
- d) Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- e) Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, em primeira instância e nos prazos fixados neste Edital;
- f) Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao CEDLGBTQIAPNb+/PB;
- g) Depositar no CEDLGBTQIAPNb+/PB a documentação, atas e relatórios finais do processo da eleição.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral será paritária e composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, cuja formação foi definida pela plenária do CEDLGBTQIAPNb+/PB em sessão ordinária e se dará pelas seguintes representações:

- I. **Samuel Barreto do Nascimento (SEMDH) e Aniely Mirtes Soares Alves (SEE)**, como representantes Governamentais;
- II. **Andreina Giulliany Gama Gomes (ASPTTRANS) e José Felipe dos Santos (ARTGAY)**, como representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Conforme disposto no Inciso III do Art. 53 do Regimento Interno do CEDLGBTQIAPNb+/PB, os(as/es) representantes da Sociedade Civil e do Poder Público que irão compor a Comissão Eleitoral, não poderão assumir a titularidade ou suplência de suas respectivas instituições, caso eleitas, durante a vigência do biênio pleiteado.

Art. 7º A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o término do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS E PLENÁRIAS DE VOTAÇÃO

Art. 8º Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:



- I. Lançamento do Edital de Seleção e Divulgação: 21/03/2025
- II. Impugnação ao Edital: 22/03/2025 a 24/03/2025
- III. Resultado da Impugnação ao Edital: 26/03/2025
- IV. Inscrição das entidades: 01/04/2025 a 08/04/2025
- V. Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral: 09/04/2025 a 11/04/2025
- VI. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas: 12/04/2025
- VII. Pedido de Recurso: 15/04/2025 a 17/04/2025
- VIII. Análise de Recurso: 22/04/2025 a 24/04/2025
- IX. Após o recurso, caso seja alterado o resultado, será realizada nova lista, a qual será publicada pela SEMDH: 25/04/2025.

Art. 9º A eleição dar-se-á em plenária eletiva, composta por segmentos com assento no CEDLBTQIAPNb+/PB e representantes das entidades habilitadas como votantes e/ou elegíveis, conforme expresso no Art. 1º deste edital, no dia **29/04/2025**, às 14h, através da plataforma google Meet (<https://meet.google.com/vbt-ijbn-orj>) para a escolha de 11 (onze) representantes titulares e 11 (onze) suplentes;

Parágrafo único. As orientações sobre a eleição/assembleia (link, data e horário) serão fornecidas por *e-mail* e amplamente divulgadas pelas redes sociais da SEMDH.

Art. 10 Cada entidade/organização ou movimento social expressa no Art. 1º deste edital terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo único. Para o sufrágio deste Conselho, a Comissão Eleitoral adotará as seguintes modalidades:

- I. Voto por aclamação e/ou;
- II. Uso de ferramenta colaborativa para este fim.

Art. 11 Considerar-se-ão eleitas titulares, as 11 (onze) entidades/organizações ou movimentos sociais que obtiverem maior votação, sendo as demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até atingir o número de 11 (onze).

§1º Na hipótese de empate entre candidaturas, será considerada eleita a entidade/organização ou movimento que tenha mais tempo de atuação na área, comprovada mediante ata de fundação (Para as que possuem CNPJ) ou Contrato Social e/ou Carta de Princípios datadas (Para as que não possuem CNPJ).

§2º Na hipótese de permanecer o empate, ainda em observância ao parágrafo anterior, será considerada eleita a entidade/organização com atuação no CEDLGBTQIAPNb+ nos últimos dois biênios.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Art. 12 Concluída a eleição e designados os novos representantes do CEDLGBTQIAPNb+ caberá à Presidência convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros para o novo mandato.

Art. 13 O início do mandato será contado a partir da nomeação das/os/es conselheiras/os/es pelo Governador do Estado da Paraíba no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) e a posse será dada na primeira plenária após a nomeação no respectivo Diário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A SEMDH dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

Art. 15 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 16 As informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da Entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações e documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

Art. 17 A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA BRASIL FEITOSA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos de LGBTQIAPNb+ Da Paraíba

LÍDIA DE MOURA SILVA BARBOSA

Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



ANEXO ÚNICO

OFÍCIO DE ORIENTAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, PESSOAS NÃO BINÁRIAS E DEMAIS SEGMENTOS RELACIONADOS À DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO NO BIÊNIO 2025/2027.

Ofício ____/2025.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2025.

À Presidência da Comissão Estadual da CEDLGBTQIAPNb+,

Como parte da habilitação do Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Pessoas Não Binárias e demais segmentos relacionados à diversidade sexual e de gênero, a entidade:

apresenta a indicação e documentação necessária ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, PESSOAS NÃO BINÁRIAS E DEMAIS SEGMENTOS RELACIONADOS À DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO – CEDLGBTQIAPNb+.

1) Apresentar documentos obrigatórios:

- I. Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEDLGBTQIAPNb+, solicitando a sua habilitação para participar como candidata a concorrer a uma vaga neste pleito;
- II. Atestado de funcionamento da organização ou movimento comprovando seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano;
- III. relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção à Diversidade Sexual e de Gênero no Estado;
- IV. Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento;
- V. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (somente para organizações que tem CNPJ), ou;
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e Registro Geral - RG – do Presidente da entidade ou responsável pela organização (somente para aquelas organizações que não tem CNPJ);



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



- VII. Cópia atualizada do estatuto da entidade (somente para organizações que têm CNPJ).
- VIII. Cópia atualizada do estatuto ou carta de princípios da entidade, descrevendo os cargos e funções da Diretoria Executiva (somente para organizações que não tem CNPJ)

2) Informar o segmento representativo:

- ☐ das entidades de Pessoas Lésbicas;
- ☐ das entidades de Pessoas Gays;
- ☐ das entidades de Pessoas Bissexuais;
- ☐ das entidades de Pessoas Transgêneras (Travestis; e/ou Mulheres Trans; e/ou Homens Trans; e/ou Transmasculinos);
- ☐ das entidades de Pessoas Queers;
- ☐ das entidades de Pessoas Assexuais;
- ☐ das entidades de Pessoas Intersexo;
- ☐ das entidades de Pessoas Não-binárias;
- ☐ das entidades que sejam compostas por mais de um segmento acima citado ou plurais.:

3) Informar o segmento territorial:

- ☐ das entidades do Sertão paraibano;
- ☐ das entidades do Agreste e/ou Cariri paraibano;
- ☐ das entidades do Brejo paraibano e/ou Zona da Mata;
- ☐ das entidades do Litoral paraibano e da Região Metropolitana da Paraíba, “Grande João Pessoa”.

4) Indicar os/as representantes de acordo com referido Edital.

• Candidato/a a titular:

Nome Completo:

Nome Social:

CPF:

RG:

Contato/E-mail:

Endereço:

(fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail: cedlgbtpb@gmail.com)

• Candidato/a a suplente:

Nome Completo:

Nome Social:

CPF:

RG:

Contato/E-mail:

Endereço:

(fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail: cedlgbtpb@gmail.com)

5) A entidade tem atuação coletiva comprovada por pelo menos 01 (um) ano?

- ☐ Sim
- ☐ Não



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



6) A entidade está submetendo sua inscrição em qual modalidade?

- ☐ Apenas votante
- ☐ Pleiteante e votante

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade